

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/70
De 21 de setembro de 1970.

A RESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, nos termos da legislação vigente, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Inclua-se os seguintes parágrafos ao Art. 74º da Lei Orgânica do Município:

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Quando da fixação dos subsídios de Prefeito a Câmara Municipal, estabeleça

será remunerado e verbo de representação também no Vice-Prefeito.

§ 4º - Se o Vice-Prefeito exercer cargo em Comissão na Administração Pública, não será computada a remuneração do cargo em Comissão e a prevista no parágrafo anterior, cabendo-lhe, em qualquer hipótese, o verbo de representação.

§ 5º - O Vice-Prefeito eleito em 15 de novembro de 1970, receberá a remuneração e o verbo de representação em conformidade com esta última, de que se tratam os parágrafos 3º e 4º do presente artigo, a partir da data de aprovação da presente emenda.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor a partir de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 1970.

VICEDENOMINADO CARLOS JOSÉ PERAZZULO

Presidente

Sergio Foletto

VICEDENOMINADO SERGIO FOLETTI

Vice-Presidente

[Handwritten signature]